

**TCMPA**  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Seção de Contratos, Convênios e Licitações  
**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**Processo PA202113014**

Tratam os autos sobre o **PEDIDO** formulado pela **CONSTRUTORA JTV LTDA - EPP**, CNPJ 11.738.057/00001-09, com sede na Travessa Manaus, s/n, Quadra 106 Lote 08, Sala 01, bairro Bom Planalto, município de Marabá/PA, relacionado ao Edital nº 005/2022/TCM, que tem por objetivo o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de limpeza, conservação, manutenção e jardinagem com fornecimento de mão de obra, material e disponibilização de equipamentos, em regime de dedicação exclusiva.

***Da Tempestividade do Pedido.***

A sessão pública de abertura do certame licitatório está marcada para as 08:00h do dia 23/05/2022, sendo que o prazo para apresentar pedido de esclarecimento é até as 18:00h do dia 18.05.2022, conforme inteligência do item 11.1. do edital, que assim dispõe:

*“11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados até as 18:00 horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia 18/05/2022 ao Pregoeiro através dos e-mail: [licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br](mailto:licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br);”.*

Ressalte-se que o pedido de esclarecimento foi enviado ao e-mail: [licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br](mailto:licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br), no dia 17.05, as 15h:27m, portanto, **tempestivo**.

ISTO POSTO, ultrapassado essa fase, vamos ao questionamento do licitante:

**Do pedido de esclarecimento:**

O pedido de esclarecimento é em relação ao o item “10.2.5.1.1: *Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que correspondam a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no edital de licitação;*

*PERGUNTA SE:*

*- O percentual de 50% exigido pelo referido item do edital deverá ser correspondente à quantidade de postos ou de metros quadrados de piso estimado no edital?*

**Resposta do Pregoeiro:** No Edital ficou estabelecido que a questão da metragem quadrada é apenas referencial para o licitante saber aonde vai desenvolver a prestação de serviço, **assim o que deve ser levado em conta é a quantidade de postos de serviços.**

Atenciosamente

Belém/Pa, 18 de maio de 2022.

**LEONARDO RAFAEL FERNANDES**  
Pregoeiro/TCM/PA